LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1.466, DE 17 DE AGOSTO DE 2015, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE FAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o §12º ao Artigo 21, da Lei 1.466, de 17 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - O Macrozoneamento é composto por seis macrozonas de uso, por um tipo de zona especial e cinco tipos de áreas especiais, abaixo descritas:

[...]

§ 12º - Fica proibido o desmembramento dos lotes no loteamento denominado 'Portal de Fama', que se encontra dentro da Macrozona de Desenvolvimento Econômico."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Fama - MG, 23 de novembro de 2023.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal